



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº: 229/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Documento (envia)
Em 08/10/2010

Exmo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

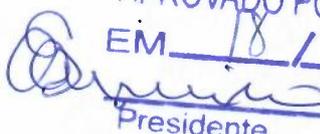
Em anexo encaminhamos Substitutivo a projeto de lei anteriormente protocolizado nesta Casa, e que trata de alteração na LC 019/2001, dispendo sobre a estrutura do DEMUTRAN, com o intuito de melhor adequar a matéria aos propósitos da Administração Municipal.

Assim, vimos requerer desta Augusta Presidência que observados os preceitos regimentais possa o presente Substitutivo seguir os tramites do projeto original e sendo este o texto a ser apreciado pelo Seletor Plenário.

Certos de que podemos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Edis que agregam os mais elevados valores de nossa gente, subscrevemos,

Cordialmente,


Raimundo Elias Nevais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 10 / 2010

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Aprovado sob nº 128
Em 07/10/2010 13:20
Patrícia Gomes

SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei Complementar nº 128 /2010

Altera Estrutura da LC 019/2005, cria cargos na Administração Pública direta e dá outras providências.

Art. 1º - O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, criado pela LC 028/2005, integrante da estrutura administrativa do Município na forma da Lei Complementar 019/2005, passa a contar com a estrutura interna disposta no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos indicados no anexo desta lei, com padrão de remuneração e número de vagas ali exposto, de livre nomeação e exoneração, cuja forma de provimento é restrita aos integrantes dos quadros da Guarda Municipal que tenham vencido o estágio probatório, salvo o cargo de Diretor Executivo do DEMUTRAN.

Art. 3º - Fica criada a função pública “Agente da Autoridade de Trânsito”, conjunto de atribuições a ser exercida por delegação, com recrutamento restrito entre Guardas Municipais que possuem o curso do DENATRAN, devidamente credenciados, sem implicar mudança de cargo ou padrão de vencimentos.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação desta lei, por Decreto, disporá sobre as atribuições dos cargos ora criados e regulamentação das atividades do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 5º - Ficam extintos os cargos de *Chefe do Departamento de Transportes e Trânsito* e de *Coordenador do Serviço de Trânsito* que constam da Lei Municipal nº 028/2005.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/10/2010
Armando
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO A que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei

Denominação do Cargo	Especificação/Forma de Recrutamento	Quant.	Nível Salarial	Valor Vencimento R\$
Diretor Executivo do DEMUTRAN	Amplio	01	IX	3.726,08
Chefe da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	Agente da Autoridade de Trânsito Recrutamento Restrito	01	IV	1.608,98
Inspetoria de Administração e Finanças	Agente da Autoridade de Trânsito - Recrutamento Restrito -	01	IV	1.608,98
Inspetoria de Atendimento, Controle de Processos e Informação	Agente da Autoridade de Trânsito - Recrutamento Restrito -	01	IV	1.608,98
Inspetoria de Educação para o Trânsito	Agente da Autoridade de Trânsito - Recrutamento Restrito -	01	IV	1.608,98
Inspetoria de Sinalização Viária	Agente da Autoridade de Trânsito - Recrutamento Restrito -	01	IV	1.608,98
Inspetoria de Transportes Públicos	Agente da Autoridade de Trânsito - Recrutamento Restrito -	01	IV	1.608,98
Inspetoria de Fiscalização Integrada de Trânsito - FIT	Agente da Autoridade de Trânsito - Recrutamento Restrito -	04	IV	1.608,98
TOTAL		11	***	***

Descrição da Função Pública A que se refere o artigo 3º desta Lei

Denominação da Função Pública	Forma de Recrutamento	Número	Padrão Remuneração	Atribuições
Agentes da Autoridade de Trânsito	Recrutamento restrito entre Guardas Municipais que possuem o curso do DENATRAN, devidamente credenciados	37	Definido na LC 03/2001 e alterações posteriores	Definidas por Decreto – art. 4º desta Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18/10/2010

Presidente

Secretário